

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM / MAIOR DESCONTO  
REGISTRO DE PREÇOS**

*REF.: “Registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos de referência, similar e genérico, contidos na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, para atender às demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU”.*

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento de interessados, que faz realizar procedimento de licitação pública compartilhada, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **29/01/2020**, com a finalidade de selecionar propostas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, **MAIOR DESCONTO POR ITEM** sobre o preço de fábrica, correspondentes às alíquotas de ICMS 18% para os medicamentos de referência e similares e ICMS 12% para os medicamentos genéricos.

1.2. O presente Processo integra o sistema de licitações compartilhadas do CIDERSU, nos termos do Art. 112, §1º da Lei Federal Nº 8.666/1993 e Art. 19 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, que dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: Municípios de Alterosa, Campanha, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Poço Fundo, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, Serrania e Silvianópolis.

**1.3. O presente certame ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, Praça Tancredo Neves – nº 3000 Centro, Poço Fundo - MG quando que será julgado pela Comissão de Licitações do referido Município, conforme Decreto Municipal nº 51 de 18 de setembro de 2019, considerando que o CIDERSU não possui em seu quadro permanente, pessoal disponível para composição de Comissão de Licitações.**

1.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

1.5. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do CIDERSU ou através do endereço eletrônico: <http://www.cidersu.mg.gov.br/>

1.6. Informações complementares poderão ser obtidas nos telefones: (35) 9 9723-3438 / (35) 9 9938-2069.

1.7. Fazem parte integrante deste Edital os seus anexos.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**2. BASE LEGAL**

2.1. O presente certame ocorrerá na modalidade Pregão, com execução indireta e empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, **MAIOR DESCONTO POR ITEM** sobre o preço de fábrica, correspondentes às alíquotas de ICMS 18% para os medicamentos de referência e similares e ICMS 12% para os medicamentos genéricos e será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Lei Federal Nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Orientação Interpretativa ANVISA Nº 02, de 13 de novembro de 2006; Lei Complementar Federal Nº 87, de 13 de setembro de 1996 e Decreto Estadual – MG Nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002 e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

**3. OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente Edital o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos de referência, similar e genérico, contidos na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, para atender às demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU de acordo com as condições descritas nos anexos que integram o presente Edital.

3.2. O Sistema de Registro de Preços - SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto deste certame, especificados no **ANEXO I - Termo de Referência** para contratações futuras e eventuais dos municípios consorciados.

3.3. A Ata de Registro de Preços - ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem especificadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

3.4. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.5. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

3.6. O Órgão Gerenciador do presente certame será o **CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**.

3.7. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da consorciados, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

3.8.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços/descontos a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.9. O CIDERSU, bem como os Municípios consorciados, não estão obrigados a adquirir os produtos/serviços constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais produtos/serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar da presente licitação, empresas ou consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

4.2. No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

c) apresentação dos documentos exigidos nos Artigos 28 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” deste item.

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Art. 33 §2º da Lei 8666/93, bem como do compromisso referido no subitem “a” deste item.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresas:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar ou contratar com os Órgãos Participantes;
- c) Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- g) Que tenha funcionário ou membro da Administração dos Órgãos Participantes, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- h) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo/administrativo ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Órgão Gerenciador.
- i) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um Proponente. Cada Proponente poderá apresentar uma só proposta de acordo com as exigências do edital.

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação pelo Proponente de todas as condições contidas no Edital e seus anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.

4.6. O Proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no edifício-sede do CIDERSU, na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, de 8:00 às 11h30 e 13:00 às 17 horas, devendo o CIDERSU julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5.5. Os interessados poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 7 (sete) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o órgão gerenciador, no edifício-sede do CIDERSU, na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, de 8:00 às 11h30 e 13:00 às 17 horas ou através do endereço eletrônico: [cidersu@outlook.com](mailto:cidersu@outlook.com)

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Documento que o identifique com foto.

6.2. O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente em ambos os casos, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

6.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos previstos neste instrumento, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 do Estatuto das Microempresas, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

a) Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do **ANEXO V**;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

6.4. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos neste Edital, exceto remessa de desistência de recurso administrativo e credenciamento.

6.5. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

6.6. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

6.7. A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

## **7. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O órgão gerenciador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

7.2. A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixada neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído através de carta-credencial, a documentação de habilitação e proposta de preços.

7.3. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

<b>CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA) - CNPJ Nº <b>ENVELOPE 1 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)</b>
---

<b>CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA) - CNPJ Nº <b>ENVELOPE 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)</b>
--

7.4. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.5. A entrega dos 02 (dois) invólucros (Habilitação e Proposta), preferencialmente, deverá ser pessoal mediante entrega pelo representante legal credenciado do proponente. Também poderão ser aceitos o encaminhamento dos invólucros via postal, observado o horário limite para recebimento dos envelopes.

7.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido. No horário fixado neste Edital, bem como no endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos mesmos.

<b>8. DAS DATAS, HORÁRIOS E RECEBIMENTO DE ENVELOPES</b>
--

8.1. Como condição indispensável, a Comissão de Licitações receberá os envelopes de interessados até às **13:00h do dia 29/01/2020**, para credenciamento e registro de participantes, na sede do Poder Executivo do Município de Carvalhópolis, situada na Rua João Norberto de Lima, 222, Centro.

8.2. A sessão de abertura de envelopes e análise de documentos em conjunto com os licitantes classificados, será no dia **29/01/2020 às 13:00h**, também no endereço supramencionado, quando

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e estando de acordo os Documentos de Habilitação.

8.3. Os prazos são preclusivos do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes após o horário fixado no item 8.1.

8.4. A Comissão de Licitações, bem como o CIDERSU, não se responsabiliza por envelopes protocolizados em local diferente do indicado no item 8.1, bem com os encaminhados por correio.

8.5. A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta licitação, concordando integralmente com os termos expresso neste Edital e seus Anexos.

**9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

9.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no Envelope 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada e nem documentos com prazo de validade vencido. Caso sejam apresentadas cópias sem autenticação, o licitante deverá apresentar os originais, de forma que a Comissão de Licitação possa proceder à autenticação.

9.3. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos, não sendo motivos de inabilitação o descumprimento dessas exigências.

9.4. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica, se solicitados.

9.6. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos abaixo especificados:

**9.6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO III** deste Edital.
- e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.
- f) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **ANEXO VI** deste Edital;

**9.6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **\*\***Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) **\*\***Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

*\*\*As provas de regularidades fiscais perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, nos termos da Portaria Nº 358, de 5 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.*

- g) Caso o licitante seja MEI, ME ou EPP, ou cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei Nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão gerenciador.

**9.6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum), vigente em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02**

10.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da proponente que deverá conter:

a) Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o percentual de desconto proposto para o fornecimento de medicamentos de referência, similar e genérico, conforme **ANEXO VII** deste edital, devendo ainda conter:

a.1) Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da CPL)

a.2) Indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

b) Os percentuais oferecidos pelos proponentes **não poderão ser inferiores** aos indicados pelo Órgão Gerenciador como referencial, condicionando à respectiva eliminação, caso julgue necessário.

c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem percentuais irrisórios ou aquelas que ofertarem alternativas ilegais.

d) Os licitantes não poderão apresentar mais de uma proposta.

e) Não serão aceitas propostas que contenha rasuras e/ ou entrelinhas.

f) Todas as despesas de fornecimentos para os itens descritos neste Edital, não serão objeto de pagamentos específicos, devendo seus custos serem absorvidos pelos descontos ofertados pela proponente.

**11. DA GARANTIA DE FORNECIMENTO**

11.1. As empresas CONTRATADAS darão garantia de fornecimento pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**12. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

12.1. No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

12.2. No dia, local e hora marcados para a abertura dos **Envelopes 01 e 02**, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").

12.3. Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros 01 e 02, exceto quando ocorrer à hipótese do § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

12.5.1. Caso não seja possível analisar a documentação de habilitação na seção, a comissão marcará nova data (a ser divulgada aos licitantes) para abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço**.

12.6. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o **Envelope 02**, sem abri-lo, caso não haja interesse por parte dos participantes em interposição de recurso relativo a esta fase.

12.7. A Comissão procederá, então, à abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço** dos licitantes habilitados.

12.8. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Comissão.

12.8.1. Rubricadas e analisadas as propostas, a Comissão lavrará Ata circunstanciada de todo o ocorrido.

12.8.2. Caso não seja possível concluir a análise e classificação das propostas comerciais na seção, a comissão poderá suspender os trabalhos para a devida análise, divulgando, posteriormente, o resultado aos licitantes (o que poderá ser feito marcando-se nova data de reunião ou publicando o resultado).

12.9. Após a análise das propostas e dentro do prazo a ela concedido, a Comissão Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem rigorosamente às especificações e exigências do Edital, bem como as que ofertarem preço global excessivo ou manifestamente inexequível, comparado aos praticados no mercado, na forma da Lei 8666/93, Art. 48, §§ 1º e 2º.

12.10. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01 ou 02.

12.11. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do desconto apresentado, caberá à Comissão conjuntamente com o CIDERSU analisar a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

12.12. A seu critério, a Comissão poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de digitação, mas reservando-se o direito de corrigi-los.

12.13. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder correções, através do Presidente da Comissão ou de quem este venha a delegar tal encargo.

12.14. Caso o proponente não aceite a correção de erros, sua proposta será desclassificada.

12.15. O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, **MAIOR DESCONTO POR ITEM** sobre o preço de fábrica, correspondentes às alíquotas de ICMS 18% para os medicamentos de referência e similares e ICMS 12% para os medicamentos genéricos, atendidas todas as exigências deste Edital quanto à proposta, **classificando-se em 1º lugar a proposta de MAIOR DESCONTO POR ITEM.**

12.16. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade. No caso de ME e ou EPP, serão observados o disposto na Lei Complementar de nº 123/06.

12.17. A comissão lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

12.18. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

12.19. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

12.20. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo expurgado.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. É facultado ao Licitante, em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos do Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666, a interposição de:

a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata quando presentes todos os Licitantes, dos seguintes atos:

b) Habilitação ou inabilitação de Licitante, dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão em 5 (cinco) dias úteis;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Do julgamento e classificação da Proposta mais vantajosa, ou desclassificação das propostas, também dirigido à Comissão de Licitação, que adotará o mesmo procedimento.
- d) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

**14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Comissão opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

14.2. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

14.3. Após a homologação do certame o Órgão Gerenciador irá convocar o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado.

14.4. Por se tratar de licitação compartilhada, as Atas de Registro de Preços serão assinadas pelo Presidente do CIDERSU, representando os Órgãos Participantes, bem como pelas empresas Fornecedoras.

14.5. Nos termos do Art. 112, §1º da Lei Federal Nº 8.666/1993 e Art. 19 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, cada Órgão Participante irá convocar os respectivos adjudicatários a assinar Termo de Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado.

14.6. Os Órgãos Participantes poderão, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Termo de Contrato, comunicar ao Órgão Gerenciador que, por sua vez, poderá convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14.7. Decorrido o prazo do item 14.3, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

**15. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS ADESÕES E DOS CONTRATOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

15.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo Órgão Gerenciador e pelos órgãos participantes a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

15.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos Contratos as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada exclusivamente no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no §1º e incisos do Art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

15.5. Os prazos de vigências contratuais coincidirão com o da validade/vigência da Ata de Registro de Preços firmado com o Órgão Gerenciador.

15.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

**16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS**

16.1. Os preços contratuais não serão reajustáveis, dado que serão os contidos na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

16.2. As atualizações de valores seguirão as efetivadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme tabela publicada.

**17. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

17.1. Será de responsabilidade das empresas **CONTRATADAS**:

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- b) Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do Contrato.
- c) Fornecer os medicamentos, nas mesmas condições e descontos registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade, nos locais e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes.
- d) Para fornecimento dos medicamentos previstos neste edital, deverá o fornecedor entregar os mesmos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo este prazo ser reduzido a 10 (dez) dias úteis, no caso de situações emergenciais, situação esta previamente acordada entre às partes, ambos a contar do recebimento por parte das empresas **CONTRATADAS** da Autorização de Fornecimento, no local indicado pelos Órgãos Participantes.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

- e) As validades mínimas dos medicamentos deverão ser de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contada da data de fabricação.
- f) A aceitação final dos medicamentos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por inadequações ou problemas relacionados à qualidade dos medicamentos, apurados posteriormente à utilização dos medicamentos por ela fornecidos.
- g) As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, transportes, seguros e descontos deverão ser inclusas nos custos totais.
- h) Fornecer os medicamentos apenas mediante apresentação da requisição assinada por servidor competente indicado pela Contratante.
- i) Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Registro de Preços.
- j) Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Órgãos Participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- k) Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Autorizações de Fornecimentos emitidas pelos Órgãos Participantes.
- l) Entregar os medicamentos em perfeito estado para utilização e no local indicado pelos Órgãos Participantes. Os medicamentos que não forem entregues no local indicado não serão pagos.
- m) Entregar os medicamentos, conforme a marca/princípio ativo especificado na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, não deteriorados e com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de suas validades contadas da data de fabricação.
- n) Comunicar ao Órgão Participante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega dos medicamentos no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimentos.
- o) Comunicar ao Órgão Participante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- p) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original.
- q) Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

r) Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

s) Substituir em até 5 (cinco) dias úteis medicamentos entregues de forma irregular ou vencidos. Após este prazo, os Órgãos Participantes reservam-se no direito de enviar os medicamentos rejeitados às empresas CONTRATADAS, com frete a pagar.

**17.2. Será de responsabilidade dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

a) Encaminhar as Autorizações de Fornecimentos às empresas CONTRATADAS de acordo com as suas necessidades.

b) Realizar análise periódica da qualidade e validade dos medicamentos fornecidos.

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

d) Fiscalizar os medicamentos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Informar às empresas CONTRATADAS o nome do servidor responsável pela assinatura das Autorizações de Fornecimentos.

f) Permitir acesso dos responsáveis pelas empresas CONTRATADAS às dependências dos locais indicados para a entrega dos medicamentos.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das empresas CONTRATADA.

h) Devolver os medicamentos que não estiverem em perfeito estado para a utilização, ou seja, os medicamentos que estiverem vencidos ou danificados, para serem substituí-los.

i) Comunicar às empresas CONTRATADAS, qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

j) Os Órgãos Participantes não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade das empresas CONTRATADAS para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

k) Solicitar às empresas CONTRATADAS substituição de medicamentos entregues de forma irregular ou vencidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18. DOS PAGAMENTOS**

18.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos/transferências na conta corrente em favor das empresas CONTRATADAS, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato ou mediante cheque nominal, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês do fornecimento ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como as empresas CONTRATADAS, desde que os medicamentos tenham sido efetivamente entregues e que tenham sido inspecionados e aceitos pelos Órgãos Participantes.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

18.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativo aos tributos com a União e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, vigentes, que, caso contrário, ocorrerá à paralisação de pagamentos, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresas CONTRATADAS enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/1993, as empresas CONTRATADAS ficam sujeitas, no caso de atrasos injustificados, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador, bem como com os Órgãos Participantes;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis na entrega dos medicamentos, além dos 20 (vinte) dias úteis concedidos após a emissão das Autorizações de Fornecimentos ou por descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no Contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

19.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para as entregas de medicamentos por mais de 10 (dez) dias úteis corridos, além dos 20 (vinte) dias úteis concedidos após a emissão das Autorizações de Fornecimentos.

19.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado serão aplicadas multas, conforme a seguir:

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	5%	Sobre o valor da Autorização de Fornecimento não entregue, por dia de atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia útil.
2	10%	Sobre a Autorização de Fornecimento não entregue, no caso de atraso injustificado, superior ao 30º (trigésimo) dia útil, com a consequente rescisão contratual e aplicação de penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.1.

19.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto.

19.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, que será aplicada quando:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) produzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes após o recebimento de Nota de Empenho;
- f) apresentação, ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.

19.7. As sanções de multa podem ser aplicadas às empresas CONTRATADAS juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os Órgãos Participantes/Órgão Gerenciador e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado às empresas CONTRATADAS.

19.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica as empresas CONTRATADAS obrigadas a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, ao Órgão Participante envolvido.

19.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelas empresas CONTRATADAS aos Órgãos Participantes, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.11. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada Órgão Participante contratante.

**20. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

**20.1. DOS LOCAIS:**

- a) Os medicamentos serão entregues nos endereços mencionados nas Autorizações de Fornecimentos de cada Órgão Participante, compreendendo os Municípios de Alterosa, Campanha, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Poço Fundo, São Gonçalo do Sapucaí, São João Da Mata, Serrania e Silvianópolis ou em endereços de outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos prazos previamente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

definidos neste edital.

**20.2. DOS PRAZOS:**

a) Para fornecimento dos medicamentos previstos neste edital, deverá o fornecedor entregar os mesmos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo este prazo ser reduzido a 10 (dez) dias úteis, no caso de situações emergenciais, situação esta previamente acordada entre às partes, ambos a contar do recebimento por parte das empresas CONTRATADAS da Autorização de Fornecimento, no local indicado pelos Órgãos Participantes.

b) Efetivas comunicação ao Órgão Participante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega dos medicamentos no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimentos.

c) Substituir em até 5 (cinco) dias úteis medicamentos entregues de forma irregular ou vencidos. Após este prazo, os Órgãos Participantes reservam-se no direito de enviar os medicamentos rejeitados às empresas CONTRATADAS, com frete a pagar.

**20.3. DA GARANTIA DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:**

a) Os medicamentos, conforme a marca/princípio ativo especificado na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, não deteriorados, deverão ter o prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de suas validades contadas da data de fabricação.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

21.2. A participação neste Pregão importa às empresas proponentes na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

21.3. No interesse do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização do certame.

21.4. O Órgão Gerenciador se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caibam as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5. A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar empregados do Órgão Gerenciador ou membros da Comissão de Licitação para

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

tratar de assuntos relacionados com a presente licitação, ressalvadas as hipóteses e formas previstas pela legislação pertinente.

21.6. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

21.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

21.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Órgão Gerenciador, obedecida à legislação vigente.

21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Machado/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.11. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

21.12. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário previsto.

21.13. Fazem parte deste o Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta credencial para sessão pública
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de condição de ME, EPP ou MEI
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de habilitação e pleno conhecimento do edital
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Proposta de preços
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO IX</b>	Minuta do Contrato

Carvalhópolis - MG, 23 de dezembro de 2019.

**JOSÉ TIBURCIO DO PRADO NETO**  
Presidente do CIDERSU

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos de referência, similar e genérico, contidos na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, para atender às demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de medicamentos de forma compartilhada a partir dos Consórcios Públicos proporciona aos Municípios participantes economicidade ao erário público, uma vez que pelo volume de aquisição os fornecedores terão melhores condições de oferecer descontos satisfatórios. Além do mais, com a crise econômica em que passa o país, o papel do CIDERSU é a busca de alternativas aos seus consorciados, fato este, que promove o presente Registro de Preços, para eliminar o gargalo de serviços de cada ente participante, oferecendo fornecedores com estruturas de atendimento capacitado.

**3. DAS DEFINIÇÕES**

3.1. Para os melhores entendimentos das definições dos termos utilizados neste Edital consideram-se:

3.1.1. Medicamentos: todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico, nos termos do inciso II do Art. 4º da Lei Federal Nº 5.991/1973.

3.1.2. Medicamento de Referência: produto inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro.

3.1.3. Medicamento Similar: aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca.

3.1.4. Medicamento Genérico: medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela DCB (Denominação Comum Brasileira) ou, na sua ausência, pela DCI (Denominação Comum Internacional).

3.1.5. Preço Fabrica: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento. Desta maneira, o PF vem a ser o preço máximo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

permitido para vendas de medicamentos destinados aos entes da Administração Pública.

**4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

**4.1. DOS LOCAIS:**

a) Os medicamentos serão entregues nos endereços mencionados nas Autorizações de Fornecimentos de cada Órgão Participante, compreendendo os Municípios de Alterosa, Campanha, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Poço Fundo, São Gonçalo do Sapucaí, São João Da Mata, Serrania e Silvianópolis ou em endereços de outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos prazos previamente definidos neste edital.

**4.2. DOS PRAZOS:**

a) Para fornecimento dos medicamentos previstos neste edital, deverá o fornecedor entregar os mesmos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo este prazo ser reduzido a 10 (dez) dias úteis, no caso de situações emergenciais, situação esta previamente acordada entre às partes, ambos a contar do recebimento por parte das empresas CONTRATADAS da Autorização de Fornecimento, no local indicado pelos Órgãos Participantes.

b) Efetivas comunicação ao Órgão Participante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega dos medicamentos no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimentos.

c) Substituir em até 5 (cinco) dias úteis medicamentos entregues de forma irregular ou vencidos. Após este prazo, os Órgãos Participantes reservam-se no direito de enviar os medicamentos rejeitados às empresas CONTRATADAS, com frete a pagar.

**4.3. DA GARANTIA DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:**

a) Os medicamentos, conforme a marca/princípio ativo especificado na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, não deteriorados, deverão ter o prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de suas validades contadas da data de fabricação.

**5. DAS PROPOSTAS DE DESCONTOS**

5.1. As propostas de descontos deverão ser apresentadas em porcentagens, não sendo aceitas propostas menores que 1% (um por centos).

**6. DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1. Será de responsabilidade das empresas CONTRATADAS:**

a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

- b) Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do Contrato.
- c) Fornecer os medicamentos, nas mesmas condições e descontos registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade, nos locais e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes.
- d) Para fornecimento dos medicamentos previstos neste edital, deverá o fornecedor entregar os mesmos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo este prazo ser reduzido a 10 (dez) dias úteis, no caso de situações emergenciais, situação esta previamente acordada entre às partes, ambos a contar do recebimento por parte das empresas CONTRATADAS da Autorização de Fornecimento, no local indicado pelos Órgãos Participantes.
- e) As validades mínimas dos medicamentos deverão ser de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contada da data de fabricação.
- f) A aceitação final dos medicamentos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por inadequações ou problemas relacionados à qualidade dos medicamentos, apurados posteriormente à utilização dos medicamentos por ela fornecidos.
- g) As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, transportes, seguros e descontos deverão ser inclusas nos custos totais.
- h) Fornecer os medicamentos apenas mediante apresentação da requisição assinada por servidor competente indicado pela Contratante.
- i) Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Registro de Preços.
- j) Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Órgãos Participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- k) Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Autorizações de Fornecimentos emitidas pelos Órgãos Participantes.
- l) Entregar os medicamentos em perfeito estado para utilização e no local indicado pelos Órgãos Participantes. Os medicamentos que não forem entregues no local indicado não serão pagos.
- m) Entregar os medicamentos, conforme a marca/princípio ativo especificado na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, não deteriorados e com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de suas validades contadas da data de fabricação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

- n) Comunicar ao Órgão Participante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega dos medicamentos no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimentos.
- o) Comunicar ao Órgão Participante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- p) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original.
- q) Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.
- s) Substituir em até 5 (cinco) dias úteis medicamentos entregues de forma irregular ou vencidos. Após este prazo, os Órgãos Participantes reservam-se no direito de enviar os medicamentos rejeitados às empresas CONTRATADAS, com frete a pagar.

6.2. Será de responsabilidade dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

- a) Encaminhar as Autorizações de Fornecimentos às empresas CONTRATADAS de acordo com as suas necessidades.
- b) Realizar análise periódica da qualidade e validade dos medicamentos fornecidos.
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
- d) Fiscalizar os medicamentos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Informar às empresas CONTRATADAS o nome do servidor responsável pela assinatura das Autorizações de Fornecimentos.
- f) Permitir acesso dos responsáveis pelas empresas CONTRATADAS às dependências dos locais indicados para a entrega dos medicamentos.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das empresas CONTRATADA.
- h) Devolver os medicamentos que não estiverem em perfeito estado para a utilização, ou seja, os medicamentos que estiverem vencidos ou danificados, para serem substituí-los.
- i) Comunicar às empresas CONTRATADAS, qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- j) Os Órgãos Participantes não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade das empresas CONTRATADAS para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

k) Solicitar às empresas CONTRATADAS substituição de medicamentos entregues de forma irregular ou vencidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7. DAS PESQUISAS DE DESCONTOS APLICADAS NO MERCADO**

7.1. Como forma de conhecimento dos descontos ofertados, o CIDERSU promoveu pesquisa junto a possíveis fornecedores, visando conhecer os descontos aplicados no mercado, obtendo-se como média de descontos a seguir:

ITEM	MEDICAMENTOS	ALÍQUOTAS	MÉDIA DE DESCONTOS PRATICADOS NO MERCADO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA ANVISA/CMED
1	Referência	18% ICMS	0,01%
2	Similar	18% ICMS	30,00%
3	Genérico	12% ICMS	30,00%

7.2. Os percentuais resultantes da **MÉDIA DE DESCONTOS PRATICADOS NO MERCADO** são aqueles da soma das cotações propostas por empresas consultadas, ou seja, Empresa 01 + Empresa 02 + Empresa 03, obtendo-se o total e desde total é dividido por 3 (três), compreendendo, Empresa 01 + Empresa 02 + Empresa 03 = Soma Total ÷ 3 = Resultado Final.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM / MAIOR DESCONTO  
REGISTRO DE PREÇOS**

*“Registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos de referência, similar e genérico, contidos na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, para atender às demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU”.*

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG Nº ..... e CPF Nº, residente e domiciliado na ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para participação de procedimento licitatório, da qual confere à ....., portador da cédula de identidade RG Nº ..... e CPF Nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante o CIDERSU - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável, no Processo Licitatório Nº 012/2019, Pregão Presencial Nº 007/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda, assinar atas, contratos de fornecimento, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....  
(Local e data)

.....  
Outorgante  
(reconhecer firma)

.....  
Outorgado  
(reconhecer firma)

*(Documento a ser emitido em papel timbrado de forma que identifique a proponente)*

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM / MAIOR DESCONTO  
REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao CIDERSU - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Art. 32, § 2º e do Art. 97 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

.....  
(Local e data)

.....  
Representante legal

*(Documento a ser emitido em papel timbrado de forma que identifique a proponente)*

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM / MAIOR DESCONTO  
REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar com X a ressalva acima)

.....  
(Local e data)

.....  
Representante legal

*(Documento a ser emitido em papel timbrado de forma que identifique a proponente)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MODELO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM / MAIOR DESCONTO  
REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., **DECLARA** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante à Receita Federal do Brasil, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada nas referidas condições.

.....  
(Local e data)

.....  
Representante legal

*(Documento a ser emitido em papel timbrado de forma que identifique a proponente)*

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E  
PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM / MAIOR DESCONTO  
REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente certame, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(Local e data)

.....  
Representante legal

*(Documento a ser emitido em papel timbrado de forma que identifique a proponente)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM / MAIOR DESCONTO  
REGISTRO DE PREÇOS**

*“Registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos de referência, similar e genérico, contidos na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, para atender às demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU”.*

Ao

**CIDERSU - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável  
Comissão Presidente de Licitação do Município de Paraguaçu - MG**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., apresenta e submete à apreciação dessa Comissão de Licitação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTOS	ALÍQUOTAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA ANVISA/CMED
1	Referência	18% ICMS	
2	Similar	18% ICMS	
3	Genérico	12% ICMS	

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório Nº 012/2019, Pregão Presencial Nº 007/2019 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- Estão incluídos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros, transportes, descontos, mão-de-obra, atualização, manutenção e suporte técnico.
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.
- Temos pleno conhecimento dos produtos a serem entregues.
- Recebemos do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamos-nos a aceitar o direito do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo os

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

mesmos desistir ou anular esta Licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa Proposta, no todo ou em parte.

h) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

i) Reconhecemos o direito do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues, pelo preço de custo comprovado.

j) Utilizaremos de pessoal preparado para o que forem necessários para a perfeita execução das entregas, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

.....  
(Local e data)

.....  
Representante legal

*(Documento a ser emitido em papel timbrado de forma que identifique a proponente)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM / MAIOR DESCONTO  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018**

Pelo presente instrumento, o **CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor José Tibúrcio do Prado Neto, Prefeito do Município de Paraguaçu – MG, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº MG.387.109 e CPF Nº 148.733.706-04, representando os órgãos consorciados doravante denominados, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, sendo os Municípios de Alterosa, Campanha, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Poço Fundo, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, Serrania e Silvianópolis, considerando o julgamento do certame público, sendo o Processo Licitatório Nº 012/2019, Pregão Nº 007/2019, resolve registrar os descontos para aquisição compartilhada de medicamentos de referência, similar e genérico, contidos na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED a serem fornecidos pelas empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento, sendo:

**FORNECEDORES:**

**ITEM 1 - MEDICAMENTO REFERÊNCIA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representado por ....., portador da cédula de identidade RG Nº ..... e CPF Nº .....

**ITEM 2 - MEDICAMENTO SIMILAR:** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representado por ....., portador da cédula de identidade RG Nº ..... e CPF Nº .....

**ITEM 3 - MEDICAMENTO GENÉRICO:** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representado por ....., portador da cédula de identidade RG Nº .....



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

..... e CPF Nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos de referência, similar e genérico, contidos na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, para atender às demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador, bem como os Órgãos Participantes a adquirir os medicamentos nele contratados, nem firmar aquisições em quantidades mínimas, podendo ainda realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os medicamentos a serem entregues, serão pagos aos fornecedores pelos Órgãos Participantes, conforme o número e tipo de medicamentos, sob-referência da tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, com desconto sobre o Preço de Fábrica, correspondentes às alíquotas de ICMS 18% para os medicamentos de referência e similar e ICMS 12% para os medicamentos genéricos, de conformidade com a proposta vencedora, sendo:

ITEM	MEDICAMENTOS	ALÍQUOTAS	PERCENTUAL DE DESCONTO	FORNECEDOR
1	Referência	18% ICMS		
2	Similar	18% ICMS		
3	Genérico	12% ICMS		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se depois de sua assinatura e os descontos registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data de publicação de extrato em Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CIDERSU - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável**, que convocará os fornecedores para assinar a Ata de Registro de Preços e avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento de descontos e publicará trimestralmente os percentuais registrados.

4.2. Cada Órgão Participante fiscalizará a qualidade e a entrega dos medicamentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.
- 5.2. Os Órgãos Participantes farão as aquisições mediante Autorizações de Fornecimento, devendo o fornecedor entregar os medicamentos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo este prazo ser reduzido a 10 (dez) dias úteis, no caso de situações emergenciais, situação esta previamente acordada entre às partes, ambos a contar do recebimento por parte das empresas CONTRATADAS da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados por cada Órgão Participante com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contada da data de fabricação.
- 5.3. Se o fornecedor recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

- 6.1. O prazo para início do fornecimento dos medicamentos se iniciará a partir da data da Autorização de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pelo Órgão Participante.
- 6.2. O local de entrega deverá ser identificado na Autorização de Fornecimento, com o respectivo horário de funcionamento.
- 6.3. A falta de informações consistentes para entrega suspende a contagem de prazos de entregas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 7.1. A aceitação dos medicamentos somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de consumo, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os medicamentos considerados inadequados/rejeitados.
- 7.2. O recebimento dos medicamentos será confiado ao Setor responsável identificado por cada Órgão Participante, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a Autorização de Fornecimento, em confronto com Nota Fiscal, para fins de pagamento.
- 7.3. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelas empresas CONTRATADAS, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação. Após este prazo, os Órgãos Participantes reservam-se no direito de enviar os medicamentos rejeitados às empresas CONTRATADAS, com frete a pagar.
- 7.4. As empresas CONTRATADAS se obrigam a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os medicamentos que estiverem vencidos ou danificados.
- 7.5. Após o recebimento definitivo, as empresas CONTRATADAS responderão por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 7.6. As CONTRATADAS deverão comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

8.1. Os medicamentos fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde.

8.2. Os medicamentos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contada da data de fabricação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Será de responsabilidade das empresas **CONTRATADAS**:

a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

b) Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do Contrato.

c) Fornecer os medicamentos, nas mesmas condições e descontos registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade, nos locais e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes.

d) Para fornecimento dos medicamentos previstos neste edital, deverá o fornecedor entregar os mesmos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo este prazo ser reduzido a 10 (dez) dias úteis, no caso de situações emergenciais, situação esta previamente acordada entre às partes, ambos a contar do recebimento por parte das empresas CONTRATADAS da Autorização de Fornecimento, no local indicado pelos Órgãos Participantes.

e) As validades mínimas dos medicamentos deverão ser de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contada da data de fabricação.

f) A aceitação final dos medicamentos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, as empresas CONTRATADAS da responsabilidade técnica ou civil por inadequações ou problemas relacionados à qualidade dos medicamentos, apurados posteriormente à utilização dos medicamentos por ela fornecidos.

g) As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, transportes, seguros e descontos deverão ser inclusas nos custos totais.

h) Fornecer os medicamentos apenas mediante apresentação da requisição assinada por servidor competente indicado pela Contratante.

i) Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Registro de Preços.

j) Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Órgãos Participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

k) Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Autorizações de Fornecimentos emitidas pelos Órgãos Participantes.

l) Entregar os medicamentos em perfeito estado para utilização e no local indicado pelos Órgãos Participantes. Os medicamentos que não forem entregues no local indicado não serão pagos.

m) Entregar os medicamentos, conforme a marca/princípio ativo especificado na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, não deteriorados e com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de suas validades contadas da data de fabricação.

n) Comunicar ao Órgão Participante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega dos medicamentos no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimentos.

o) Comunicar ao Órgão Participante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

p) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original.

q) Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

s) Substituir em até 5 (cinco) dias úteis medicamentos entregues de forma irregular ou vencidos. Após este prazo, os Órgãos Participantes reservam-se no direito de enviar os medicamentos rejeitados às empresas CONTRATADAS, com frete a pagar.

**9.2. Será de responsabilidade dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

a) Encaminhar as Autorizações de Fornecimentos às empresas CONTRATADAS de acordo com as suas necessidades.

b) Realizar análise periódica da qualidade e validade dos medicamentos fornecidos.

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

d) Fiscalizar os medicamentos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Informar às empresas CONTRATADAS o nome do servidor responsável pela assinatura das Autorizações de Fornecimentos.

f) Permitir acesso dos responsáveis pelas empresas CONTRATADAS às dependências dos locais indicados para a entrega dos medicamentos.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das empresas CONTRATADA.
- h) Devolver os medicamentos que não estiverem em perfeito estado para a utilização, ou seja, os medicamentos que estiverem vencidos ou danificados, para serem substituí-los.
- i) Comunicar às empresas CONTRATADAS, qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- j) Os Órgãos Participantes não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade das empresas CONTRATADAS para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- k) Solicitar às empresas CONTRATADAS substituição de medicamentos entregues de forma irregular ou vencidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos/transferências na conta corrente em favor das empresas CONTRATADAS, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato ou mediante cheque nominal, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês do fornecimento ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como as empresas CONTRATADAS, desde que os medicamentos tenham sido efetivamente entregues e que tenham sido inspecionados e aceitos pelos Órgãos Participantes.

10.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativo aos tributos com a União e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, vigentes, que, caso contrário, ocorrerá à paralisação de pagamentos, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresas CONTRATADAS enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Os preços contratuais não serão reajustáveis, dado que serão os contidos na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

11.2. As atualizações de valores seguirão as efetivadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme tabela publicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO**

12.1. Cada Órgão Participante providenciará a conferência dos medicamentos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses da legislação em vigor e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, Contratos ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Suspende o fornecimento do medicamento, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/1993, as empresas CONTRATADAS ficam sujeitas, no caso de atrasos injustificados, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador, bem como com os Órgãos Participantes;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis na entrega dos medicamentos, além dos 20 (vinte) dias úteis concedidos após a emissão das Autorizações de Fornecimentos ou por descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no Contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

14.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para as entregas de medicamentos por mais de 10 (dez) dias úteis corridos, além dos 20 (vinte) dias úteis concedidos após a emissão das Autorizações de Fornecimentos.

14.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado serão aplicadas multas, conforme a seguir:

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	5%	Sobre o valor da Autorização de Fornecimento não entregue, por dia de atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia útil.
2	10%	Sobre a Autorização de Fornecimento não entregue, no caso de atraso injustificado, superior ao 30º (trigésimo) dia útil, com a consequente rescisão contratual e aplicação de penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.1.

14.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Órgão

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

Gerenciador/Órgãos Participantes, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto.

14.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, que será aplicada quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) produzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes após o recebimento de Nota de Empenho;
- f) apresentação, ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.

14.7. As sanções de multa podem ser aplicadas às empresas CONTRATADAS juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os Órgãos Participantes/Órgão Gerenciador e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado às empresas CONTRATADAS.

14.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica as empresas CONTRATADAS obrigadas a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, ao Órgão Participante envolvido.

14.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelas empresas CONTRATADAS aos Órgãos Participantes, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.11. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada Órgão Participante contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

15.2. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços os termos do Edital do Processo Licitatório Nº 008/2018, Pregão Presencial Nº 001/2018 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

15.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

15.4. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, os Contratos ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar Autorizações de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no Art. 87 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Órgão Gerenciador, poderá ser celebrado nova Ata de Registro de Preços com o ofertante de maior desconto subsequente até a vigência da presente Ata, até que seja promovida nova licitação pública.

15.5. Os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços serão contados nos termos do Art. 110 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Machado - MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, da qual serão disponibilizadas vias a cada órgão subscritor.

Local, data.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM / MAIOR DESCONTO  
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
CONSORCIADOS DO CIDERSU - CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL SUSTENTÁVEL E xxxxxxxxx.**

O Município de ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº ....., com edifício-sede na ....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, ....., estabelecida na ....., inscrito no CNPJ Nº ....., neste ato representado por ....., portador do RG Nº e CPF Nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 012/2019, Pregão Presencial Nº 007/2019, Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2020, firmam o presente Termo de Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos de referência, similar e genérico, contidos na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, para atender às demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador, bem como os Órgãos Participantes a adquirir os medicamentos nele contratados, nem firmar aquisições em quantidades mínimas, podendo ainda realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os medicamentos a serem entregues, serão pagos aos fornecedores pelos Órgãos Participantes, conforme o número e tipo de medicamentos, sob-referência da tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, com desconto sobre o Preço de Fábrica, correspondentes às alíquotas de ICMS 18% para os medicamentos de referência e similar e ICMS 12% para os medicamentos genéricos, de conformidade com a proposta vencedora, sendo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	MEDICAMENTOS	ALÍQUOTAS	PERCENTUAL DE DESCONTO	FORNECEDOR
1	Referência	18% ICMS		
2	Similar	18% ICMS		
3	Genérico	12% ICMS		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente Contrato inicia-se depois de sua assinatura e os descontos vigerão para Autorizações de Fornecimento até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_/2020, referente ao Processo Licitatório Nº 012/2019, Pregão Presencial Nº 007/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIDERSU - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável, que avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento de descontos e publicará trimestralmente os percentuais registrados.

4.2. Cada Órgão Participante fiscalizará a qualidade e a entrega dos medicamentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As contratações decorrentes deste Contrato observarão a ordem de classificação.

5.2. Os Órgãos Participantes farão as aquisições mediante Autorizações de Fornecimento, devendo o fornecedor entregar os medicamentos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo este prazo ser reduzido a 10 (dez) dias úteis, no caso de situações emergenciais, situação esta previamente acordada entre às partes, ambos a contar do recebimento por parte das empresas CONTRATADAS da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados por cada Órgão Participante com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contada da data de fabricação.

5.3. Se o fornecedor recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

6.1. O prazo para início do fornecimento dos medicamentos se iniciará a partir da data da Autorização de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pelo Órgão Participante.

6.2. O local de entrega deverá ser identificado na Autorização de Fornecimento, com o respectivo horário de funcionamento.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

6.3. A falta de informações consistentes para entrega suspende a contagem de prazos de entregas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1. A aceitação dos medicamentos somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de consumo, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os medicamentos considerados inadequados/rejeitados.

7.2. O recebimento dos medicamentos será confiado ao Setor responsável identificado por cada Órgão Participante, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a Autorização de Fornecimento, em confronto com Nota Fiscal, para fins de pagamento.

7.3. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelas empresas CONTRATADAS, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação. Após este prazo, os Órgãos Participantes reservam-se no direito de enviar os medicamentos rejeitados às empresas CONTRATADAS, com frete a pagar.

7.4. As empresas CONTRATADAS se obrigam a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os medicamentos que estiverem vencidos ou danificados.

7.5. Após o recebimento definitivo, as empresas CONTRATADAS responderão por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7.6. As CONTRATADAS deverão comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

8.1. Os medicamentos fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde.

8.2. Os medicamentos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contada da data de fabricação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Será de responsabilidade das empresas **CONTRATADAS**:

a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

b) Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do Contrato.

c) Fornecer os medicamentos, nas mesmas condições e descontos registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade, nos locais e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

d) Para fornecimento dos medicamentos previstos neste edital, deverá o fornecedor entregar os mesmos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo este prazo ser reduzido a 10 (dez) dias úteis, no caso de situações emergenciais, situação esta previamente acordada entre às partes, ambos a contar do recebimento por parte das empresas CONTRATADAS da Autorização de Fornecimento, no local indicado pelos Órgãos Participantes.

e) As validades mínimas dos medicamentos deverão ser de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contada da data de fabricação.

f) A aceitação final dos medicamentos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por inadequações ou problemas relacionados à qualidade dos medicamentos, apurados posteriormente à utilização dos medicamentos por ela fornecidos.

g) As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, transportes, seguros e descontos deverão ser inclusas nos custos totais.

h) Fornecer os medicamentos apenas mediante apresentação da requisição assinada por servidor competente indicado pela Contratante.

i) Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Registro de Preços.

j) Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Órgãos Participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

k) Fazer as entregas de acordo com a programação informada nas Autorizações de Fornecimentos emitidas pelos Órgãos Participantes.

l) Entregar os medicamentos em perfeito estado para utilização e no local indicado pelos Órgãos Participantes. Os medicamentos que não forem entregues no local indicado não serão pagos.

m) Entregar os medicamentos, conforme a marca/princípio ativo especificado na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, não deteriorados e com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto, e, no caso de a validade máxima do medicamento ser inferior a este prazo, o produto deverá ser entregue com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de suas validades contadas da data de fabricação.

n) Comunicar ao Órgão Participante, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega dos medicamentos no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimentos.

o) Comunicar ao Órgão Participante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

- p) Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original.
- q) Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.
- s) Substituir em até 5 (cinco) dias úteis medicamentos entregues de forma irregular ou vencidos. Após este prazo, os Órgãos Participantes reservam-se no direito de enviar os medicamentos rejeitados às empresas CONTRATADAS, com frete a pagar.

9.2. Será de responsabilidade dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

- a) Encaminhar as Autorizações de Fornecimentos às empresas CONTRATADAS de acordo com as suas necessidades.
- b) Realizar análise periódica da qualidade e validade dos medicamentos fornecidos.
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
- d) Fiscalizar os medicamentos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Informar às empresas CONTRATADAS o nome do servidor responsável pela assinatura das Autorizações de Fornecimentos.
- f) Permitir acesso dos responsáveis pelas empresas CONTRATADAS às dependências dos locais indicados para a entrega dos medicamentos.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das empresas CONTRATADAS.
- h) Devolver os medicamentos que não estiverem em perfeito estado para a utilização, ou seja, os medicamentos que estiverem vencidos ou danificados, para serem substituí-los.
- i) Comunicar às empresas CONTRATADAS, qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- j) Os Órgãos Participantes não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade das empresas CONTRATADAS para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- k) Solicitar às empresas CONTRATADAS substituição de medicamentos entregues de forma irregular ou vencidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos/transferências na conta corrente em favor das empresas CONTRATADAS, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato ou mediante cheque nominal, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

fornecimento ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como as empresas CONTRATADAS, desde que os medicamentos tenham sido efetivamente entregues e que tenham sido inspecionados e aceitos pelos Órgãos Participantes.

10.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativo aos tributos com a União e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, vigentes, que, caso contrário, ocorrerá à paralisação de pagamentos, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresas CONTRATADAS enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Os preços contratuais não serão reajustáveis, dado que serão os contidos na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

11.2. As atualizações de valores seguirão as efetivadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA / Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme tabela publicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA MEDIÇÃO**

12.1. Cada Órgão Participante providenciará a conferência dos medicamentos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses da legislação em vigor e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, Contratos ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Suspende o fornecimento do medicamento, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/1993, as empresas CONTRATADAS ficam sujeitas, no caso de atrasos injustificados, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador, bem como com os Órgãos Participantes;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis na entrega dos medicamentos, além dos 20 (vinte) dias úteis concedidos após a emissão das Autorizações de Fornecimentos ou por descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no Contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

14.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para as entregas de medicamentos por mais de 10 (dez) dias úteis corridos, além dos 20 (vinte) dias úteis concedidos após a emissão das Autorizações de Fornecimentos.

14.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado serão aplicadas multas, conforme a seguir:

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	5%	Sobre o valor da Autorização de Fornecimento não entregue, por dia de atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia útil.
2	10%	Sobre a Autorização de Fornecimento não entregue, no caso de atraso injustificado, superior ao 30º (trigésimo) dia útil, com a consequente rescisão contratual e aplicação de penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.1.

14.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto.

14.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, que será aplicada quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) produzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes após o recebimento de Nota de Empenho;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

f) apresentação, ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto.

14.7. As sanções de multa podem ser aplicadas às empresas CONTRATADAS juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os Órgãos Participantes/Órgão Gerenciador e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado às empresas CONTRATADAS.

14.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica as empresas CONTRATADAS obrigadas a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, ao Órgão Participante envolvido.

14.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelas empresas CONTRATADAS aos Órgãos Participantes, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.11. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada Órgão Participante contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

15.2. Vinculam-se a este Termo de Contrato os termos do Edital do Processo Licitatório Nº 012/2019, Pregão Presencial Nº 007/2019 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

15.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente Termo de Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

15.4. A recusa da adjudicatória em assinar o presente Termo de Contrato ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar Autorizações de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no Art. 87 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Órgão Gerenciador, poderá ser celebrado nova Ata de Registro de Preços com o ofertante de maior desconto subsequente até a vigência da presente Ata, até que seja promovida nova licitação pública.

15.5. Os prazos previstos neste Termo de Contrato serão contados nos termos do Art. 110 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

15.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo de Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de xxxxxxxx para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência deste Termo de Contrato.

16.2. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato, da qual serão disponibilizadas vias a cada órgão subscritor.

Local, data.